



SENADO FEDERAL

NONO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 047/2010, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **OI S.A.**, que tem por objeto a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Local e de Longa Distância, para ligações de saída e ligações de entrada a cobrar, com o oferecimento de suporte técnico em período integral.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **OI S.A.**, neste ato representada pelos Srs. MARIO LÚCIO DA SILVEIRA BICALHO e DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI, tendo em vista as justificativas do Órgão Técnico, documento nº 00100.044961/2015-92, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.055781/2015-36, o Parecer nº 471/2015- ADVOSF, documento nº 00100.061195/2015-21, a autorização do Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.068471/2015-81, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.066110/2015-09, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.008642/2015-95, resolvem aditar o Contrato nº 047/2010, com base na sua Cláusula Décima Quinta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 047/2010 fica prorrogado, em caráter excepcional, de 28 de junho de 2015 a 27 de junho de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicada na forma da Cláusula Oitava do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre agosto/2014 (mês do segundo aniversário da última renegociação do Contrato) e agosto/2015 (mês do terceiro aniversário da última renegociação do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão do procedimento licitatório para o mesmo objeto, tramitando nos autos do Processo nº 00200.009193/2014-11.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa



SENADO FEDERAL

339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2015NE001731, de 16 de junho de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro ao Oitavo Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 26 de junho de 2015.

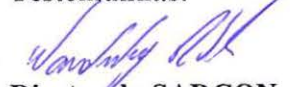

ILANA TROMBKA

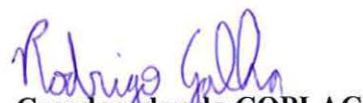
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI
OI S.A.


MARIO LÚCIO DA SILVEIRA BICALHO
OI S.A.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2015\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\OI S A CT 2010-47 9ª TA minuta prorrogação excepcional 00200.008642 2015 95 (LT) - CONFERIDO POR NATHALIA MAT 268759.doc